ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 640/2.013 **de, 22 de maio de 2013.**

Autoriza o Município de Bodoquena a firmar comodato com a Associação dos Pequenos Produtores de Morraria do Sul, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Autoriza o Município de Bodoquena a firmar contrato de comodato com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Crocodilo, s/n, Km 12 - Tarumã, inscrita no CNPJ/MF. nº 02.824.535/0001-02, representada pelo seu presidente em exercício, senhor Hilário de Góes Cabreira, brasileiro, casado, sitiante, portador da CI/RG. nº 993139 - SSP - MS e do CPF/MF. nº 638.886.531-34, da área identificada pela Matrícula nº 3.381, folha 01, Livro 2, do Registro Geral da comarca e cidade de Miranda, correspondente ao lote de terreno urbano determinado pelo nº 01, do quarteirão nº 06, situado as Ruas Projetadas nº 05 e "A", no Patrimônio de Morraria, Município de Bodoquena - MS, com área de 579,93 m², pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Artigo 2º. A destinação do lote de terras a Associação atenderá no que couber a destinação, devidamente averbada no Matrícula, bem como a outras atividades pertinentes ao associativismo.

Artigo 3º. O Município providenciará a formalização do Termo de Comodato entre as partes, com base neste preceptivo legal, vinculado também as regras pré-estabelecidas.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

Av. 13 de Maio, nº 305 – CEP.: 79.390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383

Publicações e Editais

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 1096/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
PROCESSO Nº 054/2013
PREGÃO 017/2013
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as escolas municipais e Cieis de Jardim.
DATA: 18/04/2013
EMPRESA: Papelaria e Brinquedos Star Ltda.
Valor: R$ 45.257,70

1901	Gabinete do Secretário de Educação
12.361.302.2.025	Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.30	Material de Consumo

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 1097/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
PROCESSO Nº 054/2013
PREGÃO 017/2013
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para as escolas municipais e Cieis de Jardim.
DATA: 18/04/2013
EMPRESA: Garcia e Jacomo Ltda-ME
Valor: R$ 19.822,00

1901	Gabinete do Secretário de Educação
12.361.302.2.025	Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.30	Material de Consumo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.
Processo: 096/2013
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para diversas Secretarias Municipais de Jardim/MS.
Empresas Vencedoras:

Empresa	ITENS	Valor R$
DMP PNEUS E ACESS'RIOS LTDA	09,13,28,39,52,56,60,64,66,67	36.040,00
CAIADO PNEUS LTDA	15,38	40.752,00
M.A. PROENÇA ME	02,08,10,22,24,65	85.517,00
CORDOVA & CORDOVA LTDA EPP	11,12,16,17,40,41,42,43,44,45,46,59	9.894,60
CAMPNEUS LIDER DE	01,03,04,05,06,07,14,18,19,20,21,33,35	270.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2013
PROCESSO nº 083/2013 – CONVITE Nº 011/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a empresa DJA Soluções Ambientais Ltda.
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos e de Consultoria Ambiental, para atender a Secretaria de Meio Ambiente do município de Jardim/MS
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO:
1201 – Secretaria de Meio Ambiente
1850105412046 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 36.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013
ASSINAM: Sra. Cláudia Wanessa de Souza Barbosa – Prefeita Municipal
Sra. Daniela de Almeida Nantes – Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 639/2.013 de 22 de maio de 2013.
Institui veículo oficial de divulgação do Município, e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º. O veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS, passa a ser o Jornal Diário Estado do Pantanal, razão social Veranilce da Silva - ME, inscrito no CNPJ/MF. nº 13.035.632/0001-32, assim considerado como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Artigo 2º. A edição do veículo oficial de divulgação do Município de Bodoquena - MS será realizada em meio eletrônico ou convencional de edição na forma impressa e atenderá quando possível aos requisitos de autenticidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos 01 de abril de 2013, revogadas as disposições da Lei nº 538, de 09 de fevereiro de 2010.
Jun HiHada,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 640/2.013 de 22 de maio de 2013.
Autoriza o Município de Bodoquena a firmar comodato com a Associação dos Pequenos Produtores de Morraria do Sul, e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º. Autoriza o Município de Bodoquena a firmar contrato de comodato com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Crocodilo, s/n, Km 12 - Tarumã, inscrita no CNPJ/MF. nº 02.824.535/0001-02, representada pelo seu presidente em exercício, senhor Hilário de Góes Cabreira, brasileiro, casado, sitiante, portador da CI/RG. nº 993139 - SSP - MS e do CPF/MF. nº 638.886.531-34, da área identificada pela Matrícula nº 3.381, folha 01, Livro 2, do Registro Geral da comarca e cidade de Miranda, correspondente ao lote de terreno urbano determinado pelo nº 01, do quarteirão nº 06, situado as Ruas Projetadas nº 05 e "A", no Patrimônio de Morraria, Município de Bodoquena - MS, com área de 579,93 m², pelo prazo de 20 (vinte) anos.
Artigo 2º. A destinação do lote de terras a Associação atenderá no que couber a destinação, devidamente averbada no Matrícula, bem como a outras atividades pertinentes ao associativismo.
Artigo 3º. O Município providenciará a formalização do Termo de Comodato entre as partes, com base neste preceptivo legal, vinculado também as regras pré-estabelecidas.
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jun HiHada,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PALAVRAS CRUZADAS DIRE

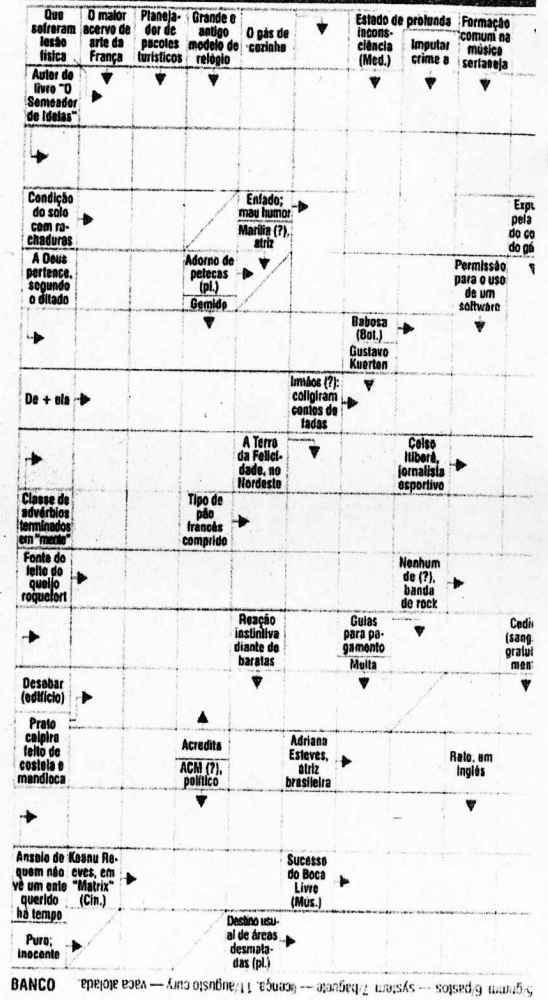

Sudoku

Cadencia Imob. Associação Morraria

Ficha de Registro de Imóveis

CERTIDÃO
Lei Federal nº 6.015/73, art. 19, § 1º

03 R.I.T.D.C.P.J. Maurício Moreira Oficial e Tabelião 3242-2689 Miranda MS

MATRÍCULA 3.381 | FOLHA 01 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MIRANDA-MS, 25 / 08 / 1.983

IMÓVEL: Patrimônio da Morraria - Um lote de terreno urbano, sob n.º **01**, do quarteirão n.º 06, situado as Ruas Projetadas n.º 05 e A, no Patrimônio de Morraria, Município de Bodoquena-MS, nesta Comarca, com a Área de **579,93 m²** (quinhentos e setenta e nove metros e noventa e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e dimensões: **ao Norte**, com o lote n.º 20, na extensão de 16,20 m²; **a Leste**, com o lote n.º 02, na extensão de 32,16 m²; **ao Sul**, com a Avenida Projetada A, na extensão de 17,40 m²; e **a Oeste**, com a Rua n.º 05, na extensão de 38,52 m². - **Proprietária**: **A prefeitura Municipal de Bodoquena-MS**. **Registro Anterior**: não consta. - O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 25 de agosto de 1.983. Eu (a) Ayrton de Albuquerque, Oficial do Registro Geral, a subscrevo.-.-.-

MATRÍCULA 3.381 | FOLHA 01v°

casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, agricultor, portadores em conjunto do CPF/MF sob n.° 065.333.531-87, residentes no Distrito de Morraria do Sul Município de Bodoquena-MS, pelo valor global de R$ 2.533,46 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), sem condições. O recurso para aquisição de presente imóvel e provindo do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), com fins especiais de instalação de um refrigerador de leite, conforme contrato de repasse n.° 01107756-51-2000. Isento de pagamento de ITBI, conforme item 1 artigo 4° Capitulo 2° d Lei 760/89. Foi apresentada a lei 367/2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal Adquirido o imóvel objeto desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 06 de dezembro de 2.001. Eu (a) Ayrton de Albuquerque, Oficial do Registro Geral, a subscrevo.-.-.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
HILARIO DE GOES CABREIRA
993139
MS
639.896.531-34
01/01/1969
JOSE CABREIRA
MARIA DE GOES CABREIRA
AB
04395724867
30/07/2013
01/07/2009
SEM OBSERVAÇÃO,
RODOQUEIRA, MS
30/07/2009
DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
163476253
PROIBIDO PLASTIFICAR
163476253

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.824.535/0001-02 MATRIZ		19/10/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CROCODILO	S/N	KM 12 - TARUMA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.390-000	MORRARIA DO SUL	BODOQUENA	MS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/05/2013** às **09:18:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2013

Publicações e Editais

192.168.000.202

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão nº027/2013**, agendado para 03 de junho de 2013 as 14:00 hs, **FOI DECLARADA DESERTA**, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para "Aquisição de medicamentos para atender ordem judicias conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 04(quatro) meses".
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta
TIPO: menor preço
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia **18 de junho de 2013 as 14:00 horas**, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, 208, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado.

Guia Lopes da La guna – MS, 03 de junho de 2013.

José Valter de Deus
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2013

MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, e realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "menor preço" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:
OBJETO: "Aquisição de 60.000(sessenta mil) litros de Óleo Diesel para atender a solicitação da Secretaria de Obras, consumo parcelado, no período de 12(doze) meses ".
REGIME DE EXECUÇÃO: direta
TIPO: menor preço por item
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 18 de junho de 2.013 às 09:30 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

[illegible] Prefeitura.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO Nº 002 /2013

INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBODOQUENA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL.

Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.MF. Nº 15465016/0001-47, com sede a Rua 13 de maio, nº 305, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal e ordenador de despesas, Doutor Jun Iti Hada, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 60, Centro, cidade de Bodoquena – MS. CEP. Nº 79.390-000, portador da CI-RG. nº 000675.805-SSP-MS e do CPF/MF. nº. 073.584.151-91, doravante denominado **COMODANTE** e de outro lado a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 02.824.535/0001-02, com sede Sitio Crocodilo, Km 12 - Tarumã, neste ato representada por seu Presidente senhor Hilário de Goes Cabreira, brasileiro, casado, profissão sitiante inscrito na CI/RG. nº 993139 - SSP - MS e no CPF/MF sob o nº 638.886.531-34, residente no Distrito de Morraria do Sul, Bodoquena/MS doravante denominado **COMODATÁRIA**, celebram o presente **Instrumento Público de Comodato**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO TERMO

O presente termo tem por finalidade o Comodato de um lote de terreno urbano para desenvolvimento das atividades do associativismo, que envolvam programas assistências, educacionais, culturais, atividades econômicas, e no que couber a destinação devidamente averbada a margem da Matricula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

O presente termo tem por objeto o Comodato da área do terreno identificada pela Matricula nº 3.381, folha 01, Livro 2, do Registro Geral da Comarca e cidade de Miranda, correspondente ao lote de terreno urbano determinado pelo nº 01, do quarteirão nº 06, situado as Ruas Projetadas nº 05 e "A", no Patrimônio de Morraria, Município de Bodoquena - MS, com área de 579,93 m².
A Comodatário, desde já entra na posse da propriedade urbana, podendo realizar os atos necessários para operação, manutenção e reparos iniciais e os originários do desgaste natural, comprometendo-se a indenizar pelo preço justo, todo e qualquer dano causado durante a execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado ou aditado, no todo ou em parte sem que haja anuência expressa da Comodante, mediante precedente autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

Por se tratar de área de domínio público, não haverá cobrança da Comodatário sobre o imposto IPTU, durante a vigência do presente instrumento, arcando essa apenas e tão somente, com as despesas de reparos e manutenção necessárias ao bom andamento das atividades a que se propõe, bem como taxas e faturas de energia elétrica e de fornecimento de água.

CLÁUSULA QUINTA - DA BASE LEGAL

A base legal para a formalização do presente instrumento de comodato está alicerçada na Lei nº 640, de 22 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado na forma de extrato resumido em jornal de circulação no Município, ficando a cargo do Comodante fazê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste termo serão dirimidas pelas partes signatárias nos termos do instrumento de comodato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito e convencionado entre as partes o foro da Comarca de Miranda MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE COMODATO, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bodoquena/ MS, 23 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA.
JUN ITI HADA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL
HILARIO DE GÓES CABREIRA
PRESIDENTE.

TESTEMUNHAS:
Nome :.....CPF:.....
Nome :.....CPF:.....

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Murtinho, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 4632 de 04 de Janeiro de 2013 torna público, o RESULTADO DA LICITAÇÃO constante nos autos do Processo Administrativo nº. 147/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 066/2013, critério de Julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é Contratação [illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Murtinho, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 4632 de 04 de Janeiro de 2013 torna público, o RESULTADO DA LICITAÇÃO constante nos autos do Processo Administrativo nº. 061/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 061/2013, critério de Julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é Contratação especializada em serviços gráficos, visando atender ao PSFI e PSFII, Hospital Oscar Ramires Pereira e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer durante o exercício de 2013, tendo se sagrado vencedora a empresa abaixo relacionada, e a elas tendo sido ADJUDICADO o objeto do presente certame, conforme especificações constantes na Ata da Sessão Pública deste certame:

FORNECEDOR: BBB SOUZA EDITORA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº.: 09.178.366/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 151.014,00 (cento e cinquenta e um mil e quatorze reais)

Porto Murtinho – MS, 27 de Maio de 2013.
Julianne Izabela Contrera
Pregoeira

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 152/2013**, **Pregão Presencial nº. 061/2013**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo objeto foi adjudicado as empresas declaradas vencedoras. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação.

Porto Murtinho – MS, 27 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Murtinho, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 4632 de 04 de Janeiro de 2013 torna público, o RESULTADO DA LICITAÇÃO constante nos autos do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial nº. 062/2013, critério de Julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é **Contratação especializada e fornecimento de rouparia para atender as necessidades do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, durante o exercício de 2013**, tendo se sagrado vencedora a empresa abaixo relacionada, e a elas tendo sido ADJUDICADO o objeto do presente certame, conforme especificações constantes na Ata da Sessão Pública deste certame:

FORNECEDOR: HELP CAMISETERIA LTDA - ME
CNPJ Nº.: 09.297.879/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 78.514,00(setenta e oito mil quinhentos e quatorze reais)

Porto Murtinho – MS, 27 de Maio de 2013.
Edson Waldir Sanabria
Pregoeiro

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 156/2013**, **Pregão Presencial nº. 062/2013**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo objeto foi adjudicado pe empresas declaradas vencedoras. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação.

Porto Murtinho – MS, 27 de Maio de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Murtinho, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 4632 de 04 de Janeiro de 2013 torna público, o RESULTADO DA LICITAÇÃO constante nos autos do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial nº. 063/2013, critério de Julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é Contratação especializada em confecção de uniformes escolares, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer durante o exercício de 2013, tendo se sagrado vencedora a empresa abaixo relacionada, e a elas tendo sido ADJUDICADO o objeto do presente certame, conforme especificações constantes na Ata da Sessão Pública deste certame:

FORNECEDOR: HELP CAMISETERIA LTDA - ME
CNPJ Nº.: 09.297.879/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 59.533,10 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)

Porto Murtinho – MS, 27 de Maio de 2013.
Edson Waldir Sanabria
Pregoeiro

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 157/2013**, **Pregão Presencial nº. 063/2013**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo objeto foi adjudicado [illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Ilm°. Sr.
Mauricio Moreira
MD. Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Miranda – MS.

JUN ITI HADA, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Bodoquena, sito na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 60, centro, portado da Cédula de Identidade RG. 675.805-SSP/MS; CPF. 073.584.151-73, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul. Requer a Vossa Senhoria para que seja registrado neste estabelecimento cartorário o Instrumento Publico de Comodato n° 002/2013.

N. Termo,
P. Deferimento.

BODOQUENA – MS; 01 de julho de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Serviço de R.I.T.D.C.P.J.T.P.T.
Maurício Moreira
Oficial e Tabelião
3242-2689
Miranda MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO Nº 002 /2013

Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabeliã: Maria Luiza de Oliveira / Tabeliã Substituta: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprografica conforme ao original apresentado, do que dou fe.
sexta-feira, 5 de julho de 2013 - 15:01h
Em Testemunho da verdade.
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA - tabelia - Valor: - 2,72
SELO DIGITAL: AFL21030-591

validar somente com selo de autenticidade

INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBODOQUENA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL.

Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Nº 15465016/0001-47, com sede a Rua 13 de maio, nº 305, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal e ordenador de despesas, Doutor Jun Iti Hada, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 60, Centro, cidade de Bodoquena – MS, CEP. Nº 79.390-000, portador da CI-RG. nº 000675.805-SSP-MS e do CPF/MF. nº. 073.584.151-91, doravante denominado **COMODANTE** e de outro lado a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 02.824.535/0001-02, com sede Sítio Crocodilo, Km 12 - Tarumã, neste ato representada por seu Presidente senhor Hilário de Góes Cabreira, brasileiro, casado, profissão sitiante inscrito na CI/RG. nº 993139 - SSP - MS e no CPF/MF sob o nº 638.886.531-34, residente no Distrito de Morraria do Sul, Bodoquena/MS doravante denominado **COMODATÁRIA,** celebram o presente **Instrumento Público de Comodato**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO TERMO

O presente termo tem por finalidade o Comodato de um lote de terreno urbano para desenvolvimento das atividades do associativismo, que envolvam programas assistências, educacionais, culturais, atividades econômicas, e no que couber a destinação devidamente averbada a margem da Matrícula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

O presente termo tem por objeto o Comodato da área do terreno identificada pela Matrícula nº 3.381, folha 01, Livro 2, do Registro Geral da Comarca e cidade de Miranda, correspondente ao lote de terreno urbano determinado pelo nº 01, do quarteirão nº 06, situado as Ruas Projetadas nº 05 e "A", no Patrimônio de Morraria, Município de Bodoquena - MS, com área de 579,93 m².

Serviço de R.I.T.D.C.P.J.
Maurício Moreira - P.I.
Oficial e Tabelião
3242-2689
Miranda MS

Milton N. Nascimento

Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabeliã: Maria Luiza de Oliveira / Tabeliã Substituta: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprografica conforme ao original apresentado, do que dou fe.
sexta-feira, 5 de julho de 2013 - 15:01h
Em Testemunho da verdade.
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA - tabelia - Valor: = 2,72
SELO DIGITAL: AFL21031-946
Tabelia (67) 3268-1238 BODOQUENA - MS

A Comodatário, desde já entra na posse da propriedade urbana, podendo realizar os atos necessários para operação, manutenção e reparos iniciais e os originários do desgaste natural, comprometendo-se a indenizar pelo preço justo, todo e qualquer dano causado durante a execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado ou aditado, no todo ou em parte sem que haja anuência expressa da Comodante, mediante precedente autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

Por se tratar de área de domínio público, não haverá cobrança da Comodatário sobre o imposto IPTU, durante a vigência do presente instrumento, arcando essa apenas e tão somente, com as despesas de reparos e manutenção necessárias ao bom andamento das atividades a que se propõe, bem como taxas e faturas de energia elétrica e de fornecimento de água.

CLÁUSULA QUINTA - DA BASE LEGAL

A base legal para a formalização do presente instrumento de comodato está alicerçada na Lei nº 640, de 22 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado na forma de extrato resumido em jornal de circulação no Município, ficando a cargo do Comodante fazê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste termo serão dirimidas pelas partes signatárias nos termos do instrumento de comodato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito e convencionado entre as partes o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE COMODATO, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de R.I.T.D.C.P.J. e P.J.
Maurício Moreira
Oficial e Tabelião
3242-2689
Miranda MS

milton p. nascimento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bodoquena/ MS, 23 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA,
JUN ITI HADA
PREFEITO MUNICIPAL.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL
HILÁRIO DE GÓES CABREIRA
PRESIDENTE.

Serviço de R.I.T.D.C.P.J.T.P.T. Maurício Moreira Oficial e Tabelião 2242-2689 Miranda MS

TESTEMUNHAS:

Nome : João Paulo Lima de Oliveira CPF: 00261537[illegible]-80

Nome : Milton P. Nascimento CPF: 582476454[illegible]49

Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabeliã: Maria Luiza de Oliveira / Tabeliã Substituta: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma de:
(1)HILARIO DE GOES CABREIRA.
Dou fe, Bodoquena,sexta-feira, 5 de julho de 2013 - 14:58h.
Em Testemunho da verdade.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA - tabelia.
SELO DIGITAL: AFL21028-166
www.tjms.jus.br/corregedoria

Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabeliã: Maria Luiza de Oliveira / Tabeliã Substituta: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma de:
(1)JUN ITI HADA.
Dou fe, Bodoquena,sexta-feira, 5 de julho de 2013 - 14:59h.
Em Testemunho da verdade.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA - tabelia.
SELO DIGITAL: AFL21029-510
www.tjms.jus.br/corregedoria

Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabeliã: Maria Luiza de Oliveira / Tabeliã Substituta: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprografica conforme ao original apresentado, do que dou fe.
sexta-feira, 5 de julho de 2013 - 15:01h
Em Testemunho da verdade.
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA - tabelia - Valor, - 2,72
SELO DIGITAL: AFL21032-204

Valido somente com selo de autenticidade

EM BRANCO

Serviço de R.I.T.D.C.P.J.T.P.I.
Maurício Moreira
Oficial e Tabelião
3242-2689
Miranda MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Maurício Moreira
OFICIAL DO REGISTRO
COMARCA DE MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL

Protocolo nº 5.249 Livro A/4 Fls 112
Data 08 de Julho de 2013
Registrado no Livro B Fls 01.
Sob Nº de Ordem 4.869
Miranda(MS) 08 de Julho de 2013

OFICIAL DO REGISTRO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Município e Comarca de Miranda/MS.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Selo Digital Nº
consulte: www.tjms.jus.br

EM BRANCO

CERTIDÃO
Lei Federal nº 6.015/73, art. 19, § 1º

Serviço de Registro de Imóveis
Luciana Antunes de Oliveira
Oficiala e Tabeliã substituta
3242-2689
Miranda - MS

REGISTRO 4.869 FICHA 01 Miranda - MS, 08 / 07 / 2013

Protocolo nº 5.249 fls. 112, do Livro A-4, datado de 08/07/2013. Registro de um documento que me foi apresentado, cujo teor é o seguinte: INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBODOQUENA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL. Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Nº 15465016/0001-47, com sede a Rua 13 de maio, nº 305, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal e ordenador de despesas, Doutor Jun Iti Hada, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 60, Centro, cidade de Bodoquena – MS, CEP. Nº 79.390-000, portador da CI-RG. nº 000675.805-SSP-MS e do CPF/MF. nº. 073.584.151-91, doravante denominado **COMODANTE** e de outro lado a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul**, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.824.535/0001-02, com sede Sítio Crocodilo, Km 12 - Tarumã, neste ato representada por seu Presidente senhor Hilário de Góes Cabreira, brasileiro, casado, profissão sitiante inscrito na CI/RG. nº 993139 - SSP - MS e no CPF/MF sob o nº 638.886.531-34, residente no Distrito de Morraria do Sul, Bodoquena/MS doravante denominado **COMODATÁRIA,** celebram o presente **Instrumento Público de Comodato**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO O presente termo tem por finalidade o Comodato de um lote de terreno urbano para desenvolvimento das atividades do associativismo, que envolvam programas assistências, educacionais, culturais, atividades econômicas, e no que couber a destinação devidamente averbada a margem da Matrícula. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS O presente termo tem por objeto o Comodato da área do terreno identificada pela Matrícula nº 3.381, folha 01, Livro 2, do Registro Geral da Comarca e cidade de Miranda, correspondente ao lote de terreno urbano determinado pelo nº 01, do quarteirão nº 06, situado as Ruas Projetadas nº 05 e "A", no Patrimônio de Morraria, Município de Bodoquena - MS, com área de 579,93 m². A Comodatário, desde já entra na posse da propriedade urbana, podendo realizar os atos necessários para operação, manutenção e reparos iniciais e os originários do desgaste natural, comprometendo-se a indenizar pelo preço justo, todo e qualquer dano causado durante a execução do presente termo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado ou aditado, no todo ou em parte sem que haja anuência expressa da Comodante, mediante precedente autorização legislativa. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR. Por se tratar de área de domínio público, não haverá cobrança da Comodatário sobre o imposto IPTU, durante a vigência do presente instrumento, arcando essa apenas e tão somente, com as despesas de reparos e manutenção necessárias ao bom andamento das atividades a que se propõe, bem como taxas e faturas de energia elétrica e de fornecimento de água. CLÁUSULA QUINTA - DA BASE LEGAL A base legal para a formalização do presente instrumento de comodato está alicerçada na Lei nº 640, de 22 de maio de 2013. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO. O presente instrumento será publicado na forma de extrato resumido em jornal de circulação no Município, ficando a cargo do Comodante fazê-lo. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste termo serão dirimidas pelas partes signatárias nos termos do instrumento de comodato e na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito e convencionado entre as partes o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE COMODATO, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Bodoquena/MS, 23 de maio de 2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, JUN ITI HADA PREFEITO MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL HILÁRIO DE GÓES CABREIRA. PRESIDENTE. Firmas devidamente Reconhecidas. O referido é verdade e dou fé. Miranda/MS, 08 de julho de 2013. Eu _____ (**Maurício Moreira**) Registrador do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino. Emolumentos R$61,00, Funjecc

Continuação no verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 626 esquina c/ Mal. Floriano Peixoto - Fone: (67) 3242-2689 - Cep: 79.380-000 - Miranda - MS

REGISTRO
4.869

FICHA
01v°s

10% R$6,10 Funjecc 3% R$1,83 Selo Digital: **AFJ71454-052**.-.-.-